



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 18/07/2017

DE: Técnico Legislativo

PARA: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Com o presente vimos à presença de V. Exa., solicitar que seja realizado procedimento de licitação, para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.

Ressaltamos que a empresa fornecedora do licenciamento do software deverá de preferência ser a desenvolvedora do mesmo, facilitando dessa forma qualquer necessidade de adequações no mesmo, uma vez que essas adequações serão tratadas com os próprios desenvolvedores do mesmo, tornando a realização das adequações mais rápida e precisa. E ainda, evitando-se o risco de se a fornecedora for um representante, e o mesmo vir a perder a representação, a Câmara Municipal poderia ficar impedida da utilização do software.

Informamos que a conversão (se necessária) dos dados dos sistemas (software) atualmente utilizados, fica obrigatório a conversão de dados de todo os sistemas dos últimos 10 anos, com prazo máximo para conversão de dados não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, sob pena de multa e rescisão do contrato.

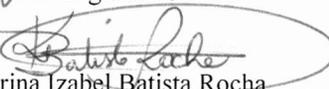
Os sistemas/programas deverão conter todos os itens da especificação do objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade conforme discriminados no Termo de Referência em anexo.

O valor a ser utilizado como base para realização da licitação deverá ser de no máximo R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), valor esse calculado sobre os valores levantados no site do TCE/PR, licitações realizadas pelas Câmaras Municipais de alguns municípios, que possuem tais sistemas licenciados, e levando-se em conta o valor pago atualmente pela Câmara Municipal. O período de contratação deverá ser de no mínimo por 24 (vinte e quatro) meses. Fica previsto o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

No aguardo das providências necessárias, reiteramos no ensejo protestos de apreço e considerações.

Cordialmente,


Gilson Soares de Agostinho
Técnico Legislativo


Karina Izabel Batista Rocha
Contadora

Ilmo. Sr.
Vereador Clodoaldo Machado de Queiroz
DD. Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 18/07/2015

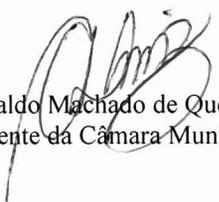
DE: Presidência da Câmara Municipal

PARA: Assessoria jurídica

Senhora Assessora:

Com o presente venho a Vossa Senhoria, solicitar o devido parecer jurídico quanto ao pedido (em anexo) do Técnico Legislativo e Contadora desta Casa, visando à realização de procedimento de licitação para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar “in loco” 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para esta Câmara Municipal, sendo que o custo total prevista para a contratação importará em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cuja existência de previsão orçamentária já fora informada pela Contabilidade.

Cordialmente,


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 18/07/2017

DE: Presidência da Câmara Municipal

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora:

Com o presente venho a Vossa Senhoria, solicitar a devida informação acerca da existência de dotação orçamentária, visando à realização de procedimento de licitação, para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar “in loco” 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para esta Câmara Municipal, sendo que o custo total prevista para a contratação importará em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cordialmente,


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 7/2017

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	314-0	18/07/2017	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	0/2017		
Local				
Código	Nome			
1	Câmara Municipal de Ventania			
Órgão			Pagamento	
Nome	Forma			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A prazo		
Entrega				
Local	Prazo			
Câmara Municipal de Ventania	5 Dias			

Descrição:

Solicitamos que seja realizado procedimento de licitação, para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.

Justificativa:

A contratação faz-se necessária devido o contrato com a empresa que atualmente nos fornece os softwares utilizados, estar com seu prazo de vigência por findar, e não será possível realizar novo aditivo ao mesmo, sendo dessa forma necessária a realização de um novo procedimento de licitação para a contratação pretendida.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000056	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	SVÇO	24,00	6.000,00	144.000,00
				TOTAL	144.000,00
				TOTAL GERAL	144.000,00



CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Solicitante

Município	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
FRANCISCO BELTRÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	1/2017	Tomada de Preços	04/01/2017	08/02/2017	81.000,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal	Homologada - (15/02/2017)
JARDIM ALEGRE	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE	3/2015	Pregão	06/08/2015	21/08/2015	45.240,00	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Homologada - (24/08/2015)

Município	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
SÃO JOÃO DO IVAÍ 	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	1/2015	Pregão	04/12/2015	17/12/2015	48.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIO E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES PARA O PERÍODO 12 (DOZE) MESES.	Homologada - (19/12/2015)
GRANDES RIOS 	CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS	1/2015	Pregão	18/08/2015	15/09/2015	48.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTERGRADO DE GESTAO PUBLICA	Homologada - (16/09/2015)
PALMAS	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	1/2015	Pregão	20/01/2015	20/01/2015	127.460,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES.	Homologada - (04/02/2015)

Município	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
PONTAL DO PARANÁ 4	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	8/2015	Pregão	23/04/2015	19/05/2015	32.600,00	Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Conversão de Dados	Homologada - (22/05/2015)
PONTAL DO PARANÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	2/2015	Processo Dispensa	03/02/2015	06/02/2015	7.800,00	Licenciamento de software para gerar prestação de contas, serviços de análises de dados e processamento e gestão de dados para o SIM-AM	Homologada - (06/02/2015)
TUNAS DO PARANÁ 5	CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ	1/2015	Tomada de Preços	13/02/2015	03/03/2015	45.600,00	Contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública	Homologada - (03/03/2015)
TUNAS DO PARANÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ	1/2014	Processo Dispensa	01/11/2014	01/11/2014	11.000,00	Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de software de gestão pública.	Homologada - (01/11/2014)

MÉDIA
43.888,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 18/07/2017

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidência da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Com o presente venho a Vossa Senhoria, informar a existência de dotação orçamentária, visando à realização de procedimento de licitação, para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar “in loco” 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para esta Câmara Municipal, sendo que o custo total prevista para a contratação importará em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), devendo ser utilizada a seguinte dotação:

Cordialmente,

Karina Izabel Batista Rocha
Contadora

Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 7/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fluxograma

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	314-0	18/07/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	0/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	Câmara Municipal de Ventania	A prazo		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		A prazo		
Entrega		Prazo		
Local				
Câmara Municipal de Ventania		5 Dias		

Descrição:

Solicitamos que seja realizado procedimento de licitação, para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.

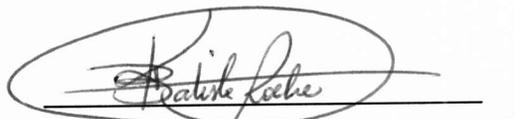
Justificativa:

A contratação faz-se necessária devido o contrato com a empresa que atualmente nos fornece os softwares utilizados, estar com seu prazo de vigência por findar, e não será possível realizar novo aditivo ao mesmo, sendo dessa forma necessária a realização de um novo procedimento de licitação para a contratação pretendida.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	001 AÇÃO LEGISLATIVA			
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			Do Exercício
000056	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	SVÇO	24,00	6.000,00
			Total da dotação	144.000,00
			TOTAL	144.000,00
			TOTAL GERAL	144.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0002.2001	144.000,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	144.000,00



KARINA IZABEL BATISTA
Téc em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação Tomada de Preços/Melhor Técnica/Preço.

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Objeto: Contratação de Empresa de Informática para Prestação de Serviços de Licenciamento, Instalação, Implantação de Software, incluindo os sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania - PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a *“Contratação de Empresa de Informática para Prestação de Serviços de Licenciamento, Instalação, Implantação de Software, incluindo os sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal”*.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, devera ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, *“in verbis”*:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:
“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei n.º 8.666/1993 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigos 24 e 25 da referida lei, contudo, o artigo 22, inciso III e § 3º da referida lei determina que nos casos idênticos ao ora versado se aplica a modalidade de carta convite.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, **todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento**, constando no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente, e nas demais hipóteses deve ser observado o disposto no artigo 22 da referida Lei.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como Avenida Anacleto Bueno de Camargo, n.º 1.203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169. CGC 72.376.882/0001-03 www.camaraventania.pr.gov.br e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

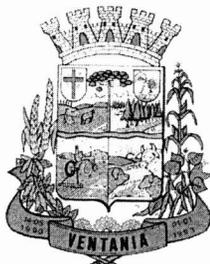
Estado do Paraná

analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 18 de julho de 2017.

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 18/07/2017

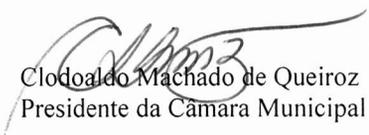
DE: Presidência da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Senhores Membros da Comissão de Licitação:

Com o presente venho a Vossas Senhorias, solicitar e AUTORIZAR a realização de procedimento de licitação para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para esta Câmara Municipal, sendo que o custo total prevista para a contratação importará em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 7/2017

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	314-0	01/08/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	2/2017		
Local				
Código	Nome			
1	Câmara Municipal de Ventania			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A prazo		
Entrega				
Local		Prazo		
Câmara Municipal de Ventania		5 Dias		

Descrição:

Solicitamos que seja realizado procedimento de licitação, para contratação de empresa do ramo de informática para prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.

Justificativa:

A contratação faz-se necessária devido o contrato com a empresa que atualmente nos fornece os softwares utilizados, estar com seu prazo de vigência por findar, e não será possível realizar novo aditivo ao mesmo, sendo dessa forma necessária a realização de um novo procedimento de licitação para a contratação pretendida.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
000056	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	SVÇO	24,00	6.000,00	144.000,00
				TOTAL	144.000,00
				TOTAL GERAL	144.000,00


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Solicitante

Câmara Municipal de Ventania

Sem licitação - Anexo 01

Equipiano

Página 1

Processo 3/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	2.2.56 SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	24,00	SVÇO	6.000,00	144.000,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	144.000,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	144.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência Anexo I que integra o presente Edital, incluindo: 1) Conversação (caso necessário), 2) Implantação; 3) Treinamento; 4) Suporte para cada sistema solicitado.

1.3. O valor global total máximo desta licitação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os índices de correção (IGPM) a cada doze meses, incluindo todos os sistemas e serviços objeto deste certame.

1.3.1. Não será custeado qualquer valor a título de instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários.

1.4. Os recursos para execução do objeto deste Edital correrão as expensas deste Município de Ventania/PR, através da dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	70	01.001.01.031.0002.2001	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus Anexos e legislação em vigor. Para participação, as empresas deverão ser:

a) Empresas do ramo cadastradas nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, 2 e 3), ou;

b) Empresas do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, 2 e 3), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente na Secretaria da Câmara Municipal a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 10º (décimo) dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.3. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

2.4. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.5. A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o Município.

2.6. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

2.7. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2.8. A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.9. A empresa proponente deverá ser a desenvolvedora proprietária do software a ser licenciado.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, em envelope fechado à Comissão de Licitações.

3.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via, assim como a proposta técnica, e a proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa e assinada, e outra, em mídia, conforme orientação contida no anexo III, devendo os mesmos serem apresentadas em envelopes separados.

3.1.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 02) e **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 00/00/0000 – 00:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

DATA DE ABERTURA: 00/00/0000 – 00:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 00/00/0000 – 00:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

3.1.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 01, 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.1.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

3.1.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da Tomada de Preços, consoante previsão estabelecida no **subitem 3.2.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo **ANEXO VII**)

3.2.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Câmara Municipal de Ventania/PR, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Secretaria da Câmara Municipal de Ventania e/ou conforme disposto no item 2.1.

4.1.1.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

4.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.3. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

4.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (Municipal) provado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

4.1.4.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam **todos os módulos exigidos no presente certame**, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas.

4.1.4.2. Atestado de visita (**Anexo III**), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto a Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 (sessenta) minutos.

4.1.4.3. Declaração de que a empresa proponente é a desenvolvedora dos Sistemas e Propostos (com firma reconhecida).

4.1.4.4. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO IV**.

4.1.5. DECLARAÇÕES

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.

CGC 72.376.882/0001-03

e-mail: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 4.1.5.1.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.
- 4.1.5.2.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital).
- 4.1.5.3.** Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa. (**ANEXO XI**)
- 4.1.5.4.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**ANEXO XII**)
- 4.2.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 4.3.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 4.4.** Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.
- 4.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

- 5.1.** Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.
- 5.2.** Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:
- 5.2.1.** Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (**Anexo I**) e a avaliação técnica (**ANEXO II**), além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação. Deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:
- 5.2.2.** A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.
- 5.2.3.** Relação de usuários do Executivo Municipal Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados (facultativo para pontuação técnica).
- 5.2.3.1** Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.
- 5.3.** A não apresentação do previsto no item 5.2, acarreta a desclassificação da proponente.
- 5.3.2.** A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:
- 5.3.3.** A Pontuação técnica será efetuada pela comissão de Licitação no dia da abertura do certame. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica, nos termos do ANEXO II.
- 5.3.3.1.** Obtida a Pontuação Técnica (PT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Pontuação Técnica (IPT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Descrição das Propostas Técnica	Pontos
1ª Classificada	100
2ª Classificada	90
3ª Classificada	80
4ª Classificada	70
Demais propostas	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

- 5.3.3.2.** Havendo empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IPT.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.1.1. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

6.1.2. Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo IGPM acumulado no período.

6.1.3. A proposta de preços (financeira) indicará:

a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação.

b) O objeto da licitação.

c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

f) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

6.1.4. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação de Preço em função da seguinte fórmula:

Descrição das Propostas de Preço	Pontos
Menor preço	100
2º Menor preço	90
3º Menor preço	80
4º Menor preço	70
Demais propostas de preço	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

6.1.5. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.1.6. Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Compete a Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES: 1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. No dia **01/09/2017 às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Ventania, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas técnica e de preços dos licitantes.

7.3. Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de Ventania/PR, fica a sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, transferida para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

7.4. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de representantes credenciados das empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4.

7.5. A comissão de licitação consultará o cadastro de fornecedores da câmara, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido pelo edital se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

7.6. A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.7. Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no quadro de avisos e no órgão de imprensa oficial.

7.8. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

7.9. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (Proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

7.10. Antes da abertura dos envelopes nº 02 (Proposta Técnica) das licitantes que tenham sido habilitadas serão devolvidos os envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia ao prazo recursal.

7.11. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.12. A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no item 5.3.3.1 do edital.

7.13. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 03 aberto e sua proposta de preços julgada.

7.14. Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 03 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto subitem 6.1.4. do edital.

7.15. Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9.1 do edital.

7.16. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

7.17. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

7.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério e julgamento serão **TÉCNICA E PREÇO**.

8.2. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de nº 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de nº 02, contendo a proposta técnica e após com a abertura do Envelope de nº 03, contendo a proposta de preço (financeira).

8.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.4. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (IPT \times 7) + (PP \times 3)$ onde:

NF = Nota Final

IPT = Índice de Pontuação Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

PP = Pontuação de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

9.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

9.3. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

9.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

9.5. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma NF preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.

9.5.1. A Comissão de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue.

a) Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.

b) As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

c) Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja, será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.

9.6. O resultado, a adjudicação e homologação da presente licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Câmara Municipal de Ventania/PR, bem como publicado nos termos da Legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 4, 5 e 6**).
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.
- f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

11. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preços em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Para efeito do disposto no item 11.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a **NOTA FINAL** não ficar inferior a menor proposta.

11.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.5. O disposto no item 11.5 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete ao **Presidente da Câmara Municipal adjudicar e homologar** o objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

13.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Até a assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. A execução do serviço dar-se-á mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

14.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município.

14.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, AQUISIÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.1. O EDITAL poderá baixado no site www.ventania.pr.leg.br, ou ser consultado por qualquer interessado, junto a Secretaria da Câmara Municipal, sito à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, durante o horário de expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

15.2. O aviso do EDITAL será divulgado na forma da Lei 8.666/93.

15.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificado neste edital.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. As medidas referidas no subitem 14.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado em original, no endereço e horário constantes do subitem 15.1..

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos de TOMADA DE PREÇOS.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Câmara Municipal.

17.3. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2. A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- b) Por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado.
- c) O instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 19.2. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Câmara Municipal.

21. PAGAMENTO

21.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 21.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.
- 21.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- 21.1.3. A Câmara Municipal efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 21.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 21.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 21.1.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 10 (dez) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

23. Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - AVALIAÇÃO TÉCNICA - PONTUAÇÃO
- c) ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO
- f) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
- g) ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- h) ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
- i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE DADOS SOBRE A EMPRESA
- l) ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
- m) ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.

24.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.

24.6. A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

24.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

24.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

24.9. Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

25. DO FORO

25.1. Para solucionar qualquer controvérsia resultante deste certame, fica eleita a Comarca de Tibagi/PR, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos primeiros dias de agosto de 2017.

Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, conforme especificados neste termo.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14444	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.	24,00	SVÇO		144.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						144.000,00

2. Ressaltamos que a empresa fornecedora do licenciamento do software deverá de preferência ser a desenvolvedora do mesmo, facilitando dessa forma qualquer necessidade de adequações no mesmo, uma vez que essas adequações serão tratadas com os próprios desenvolvedores do mesmo, tornando a realização das adequações mais rápida e precisa. E ainda, evitando-se o risco de se a fornecedora for um representante, e o mesmo vir a perder a representação, a administração poderia ficar impedida da utilização do software.

2.1. A conversão (se necessária) dos dados dos sistemas (software) atualmente utilizados, dos últimos 10 anos, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de multa e rescisão do contrato.

3. Especificações Técnicas

Os programas deverão conter todos os itens da especificados e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos.

1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - art. 12).

1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas.

1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados.

1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real.
- 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.
- 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.
- 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 1.1.7.7. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
- 1.1.8. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados.
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1. A apuração da licitação.
 - 1.1.9.2. Homologação da licitação.
 - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato.
 - 1.1.9.4. Requisição de compra.
 - 1.1.9.5. Requisição de empenho.
 - 1.1.9.6. Empenho.
 - 1.1.9.7. Liquidação.
 - 1.1.9.8. Previsão de pagamento.
 - 1.1.9.9. Pagamento.
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável.
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras.
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores.
- 1.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line".
 - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.
 - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM.
 - 1.1.15.3. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho.
 - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.
 - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.
 - 1.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.
 - 1.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.
 - 1.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.
 - 1.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.
 - 1.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.
 - 1.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

1.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.

1.1.16. Restos a pagar

1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;

1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.

1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária.

1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do exercício ou de exercício anteriores, garantindo que não se empenhe valor de exercício anteriores maior do que foi suplementado por superávit.

1.1.20. Cadastro de controle dos convênios.

1.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.

1.1.22. Controle dos recursos de convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação.

1.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível.

1.1.24. Integração entre os módulos.

1.1.25. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

1.1.26. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados.

1.1.27. Geração de dados para entidades de controle.

1.1.27.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU.

1.1.27.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária.

1.1.28. Registro - "log" - das transações realizadas por operador.

1.1.29. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados.

1.1.30. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado.

1.1.31. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos.

1.1.32. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário.

1.2. Licitação e Compras

1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

1.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

1.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

1.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

1.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

1.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

1.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original.

1.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais.

1.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos.

1.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 1.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados.
- 1.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento.
- 1.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário.
- 1.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos.
- 1.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores.
- 1.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas.
- 1.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto.
- 1.2.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor.
- 1.2.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas.
- 1.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame.
- 1.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.
- 1.2.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.
- 1.2.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço.
- 1.2.19. Publicação dos contratos na internet no site da entidade através do Portal da Transparência.
- 1.2.20. Publicação dos editais e seus anexos na internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes.
- 1.2.21. Controle de Requisição de compras.
- 1.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento:**
- 1.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes.
- 1.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências.
- 1.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento.
- 1.3.4. Controle de férias e licenças.
- 1.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções.
- 1.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI).
- 1.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR.
- 1.3.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV.
- 1.3.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal.
- 1.3.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira.
- 1.3.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor.
- 1.3.12. Relatórios por centro de custos.
- 1.3.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria.
- 1.3.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária.
- 1.3.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS.
- 1.3.16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial.
- 1.3.17. Integração com entidades para empréstimos consignados.
- 1.3.18. Importação de arquivo de relógio ponto.
- 1.3.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip.
- 1.3.20. Exportação de arquivos para o Manad.
- 1.3.21. Avaliação de desempenho.
- 1.3.21.1. Cadastro de grupos de avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

1.3.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações.

1.3.21.3. Emissão dos formulários.

1.3.21.4. Controle de frequência da avaliação;

1.3.22. Emissão de relatórios em PDF.

1.3.23. Registro de transações - "log".

1.5. Portal da Transparência

1.5.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote.

1.5.2. Deve permitir as consultas:

1.5.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos.

1.5.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;

1.5.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte.

1.5.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar.

1.5.2.5. Relatório da execução orçamentária.

1.5.2.6. Relação de salários por função.

1.5.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas.

1.5.2.8. Emissão de segunda via de carnês.

1.5.3. Abertura de processos pela internet.

2. OUTROS REQUISITOS

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo - sem a necessidade de exportação para arquivos texto - preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Câmara.

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) da Câmara. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo.

2.3. Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

2.4. A empresa fornecedora do licenciamento do software deverá ser a desenvolvedora do mesmo, facilitando dessa forma qualquer necessidade de adequações no mesmo, uma vez que essas adequações serão tratadas com os próprios desenvolvedores do mesmo, tornando a realização das adequações mais rápida e precisa. E ainda, evitando-se o risco de se a fornecedora for um representante, e o mesmo vir a perder a representação, a administração poderia ficar impedida da utilização do software.

2.5. A conversão (se necessária) dos dados dos sistemas (software) atualmente utilizados, dos últimos 10 anos, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de multa e rescisão do contrato.

3. CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do Item 1 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a seguinte pontuação:

1,0 (um) ponto se o sistema avaliado cumpre o requisito exigido;

0,0 (zero) ponto no caso de não cumprir.

3.2. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e também os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.

4. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

4.1. A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

4.2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Câmara Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

4.3. Treinamento na operação dos programas, para até 05 (cinco) operadores por área de utilização dos programas.

4.4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatória 01 (uma) visita por mês.

4.5. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

4.6. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Câmara Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 4.4, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Será considerada mais vantajosa para a administração da Câmara e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital de licitação, aquela que apresente melhor pontuação para o lote licitado.

8. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto licitado dar-se-á em até 10 (dez) dias após apresentação e atesto da respectiva Nota Fiscal.

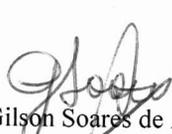
9. PENALIDADES

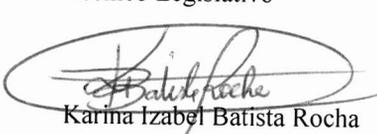
A proponente vencedora estará sujeita as penalidades previstas no edital e seus anexos.

10. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos primeiro dia de agosto de 2017.


Gilson Soares de Agostinho
Técnico Legislativo


Karina Izabel Batista Rocha
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO II

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1. Normas para Pontuação Técnica

1.1. A avaliação técnica será efetuada pela Comissão de Licitação no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo I.

1.1.1. Havendo dificuldades operacionais, poderá ser designada nova data para avaliação do sistema.

1.2. A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o cálculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é:

$$PT = \frac{(P1 * \text{peso1}) + (P2 * \text{peso 2}) + (P3 * \text{peso 3}) + (P4 * \text{peso 4}) + (P5 * \text{peso 5})}{(\text{peso 1} + \text{peso 2} + \text{peso 3} + \text{peso 4} + \text{peso 5})}$$

Onde:

PT = pontuação total obtida na avaliação técnica

P1 = pontuação obtida no item 1

Peso1 = peso atribuído ao item 1

P2 = pontuação obtida no item 2

Peso2 = peso atribuído ao item 2

P3 = pontuação obtida no item 3

Peso3 = peso atribuído ao item 3

P4 = pontuação obtida no item 4

Peso4 = peso atribuído ao item 4

P5 = pontuação obtida no item 5

Peso5 = peso atribuído ao item 5

1.3. Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme a seguir, para análise da comissão de avaliação técnica.

Itens para Avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

2. Qualidade		Peso	3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, LOA, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade.	5		
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

3. Padronização		Peso	5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Prefeituras, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (4 pontos para cada 10 prefeituras, máximo 40 pontos)	40		
3.2. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e providimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica. (anexo ao envelope 01 Habilitação)	10		
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

4. Compatibilidade		Peso	5
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20		
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

5. Módulo de Contabilidade		Peso	5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos.	7		
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3		
5.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas.	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

5.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados.	3		
5.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM	3		
5.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.	4		
5.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real.	3		
5.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.	3		
5.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nr Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.	3		
5.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;	3		
5.7.5 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM.	3		
5.7.6 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.	3		
5.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.	3		
5.9. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas no mesmo banco de dados.	3		
5.10. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.10.1. A apuração da licitação	3		
5.10.2. Homologação da licitação	3		
5.10.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.10.4. Requisição de compra	3		
5.10.5. Requisição de empenho	3		
5.10.6. Empenho	3		
5.10.7. Liquidação	3		
5.10.8. Previsão de pagamento	3		
5.10.9. Pagamento	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

5.11. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura scaneada do responsável	4		
5.12. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5		
5.13. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.14. Cadastro de Obras e Intervenção.	4		
5.15. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.	5		
5.16. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.16.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.1. Possibilidade de reversão de estorno de empenho, conforme previsto no leiaute do SIM-AM.	5		
5.16.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho.	3		
5.16.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais, a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.	3		
5.16.5. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute do SIM-AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.	3		
5.16.6. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.	3		
5.16.7. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.	3		
5.16.8. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3		
5.16.9. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3		
5.16.10. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE – PR, pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.16.11. Geração Automática de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR	5		
5.17. Restos a pagar:			
5.17.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;	3		
5.17.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar	3		
5.18. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

5.19. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5		
5.20. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit	5		
5.21. Cadastro de controle dos convênios	3		
5.22. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.	7		
5.23. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3		
5.24. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		
5.25. Integração entre os módulos			
5.25.1. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).	3		
5.25.2. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.26. Geração de dados para entidades de controle			
5.26.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.26.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.27. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.28. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3		
5.29. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3		
5.30. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5		
5.31. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário	5		
Total Pontuação Item 5 – 213 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
6. Módulo de Licitação e Compras		Peso	3
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não devem existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados	7		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários	3		
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		
6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.	4		
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original	5		
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados	3		
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento	3		
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário. (em alguma pasta da máquina ou servidor)	3		
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos	4		
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto	3		
6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor	3		
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame	3		
6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.	3		
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.	3		
6.18. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência	3		
6.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes	3		
6.20. Controle de Requisição de compras	3		
Total Pontuação Item 6 – 82 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

7. Módulo de Recursos Humanos	Peso	3
7.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3	
7.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3	
7.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3	
7.4. Controle de férias e licenças	3	
7.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3	
7.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3	
7.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3	
7.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3	
7.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3	
7.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3	
7.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3	
7.12. Relatórios por centro de custos	3	
7.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3	
7.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3	
7.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3	
7.16. Integração com entidades para empréstimos consignados	3	
7.17. Importação de arquivo de relógio ponto	3	
7.18. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3	
7.19. Exportação de arquivos para o Manad	3	
7.20. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:		
7.20.1. Cadastro de grupos de avaliação	3	
7.20.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3	
7.20.3. Emissão dos formulários	3	



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.20.4. Controle de frequência da avaliação	3		
7.21. Emissão de relatórios em PDF	3		
7.22. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 7 – 75 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

8. Módulo de Controle Interno	Peso		3
8.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na Câmara	5		
8.2. Cadastro dos servidores nomeados para responder ao controle interno	3		
8.3. Cadastro de cargos dos servidores	3		
8.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação)	3		
8.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo)	3		
8.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:			
8.6.1. Descrição das atividades	3		
8.6.2. Aplicação de questionários de avaliação	3		
8.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação.	3		
8.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas	3		
8.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno	3		
8.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto	3		
8.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais	3		
8.7. Relatórios gerenciais:			
8.7.1. Relação das atividades executadas	3		
8.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação	3		
Total Pontuação Item 8 – 44 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

9. Portal da Transparência	Peso		3
9.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote	7		
9.2. Deve permitir as consultas			
9.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos	3		
9.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos	3		
9.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte	3		
9.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar	3		
9.2.5. Relatório da execução orçamentária	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

9.2.6. Relação de salários por função	3		
9.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas	3		
9.2.8. Relação de contratos com downloads de documentos	3		
9.2.9. Relação de requisição de compras por produto	3		
9.4. Abertura de processos pela internet	3		
9.5. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3		
9.6. Controle de subvenções			
9.6.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
9.6.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3		
9.6.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3		
9.6.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3		
9.6.2. Parte pública - acessível a qualquer cidadão sem a necessidade cadastro prévio			
9.6.2.1. Consulta de validade de certidão negativa da Beneficiária	3		
9.7. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
9.7.1. Visualização do contracheque do servidor	4		
9.7.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4		
9.7.3. Visualização da ficha completa do servidor	5		
Total Pontuação Item 10 – 65 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos primeiro dia de agosto de 2017.

Gilson Soares de Agostinho
Técnico Legislativo

Karina Izabel Batista Rocha
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017

Técnico Designado

Nome
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO IV

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)
(CPF)
(identificação da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO V

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

O signatário da presente, em nome da empresa....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 1/2017**, em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto da presente licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO VI MODELO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

Ref.: Tomada de Preços nº 1/2017

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, e, de outro, a empresa _____, nos termos abaixo.

De um lado, a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 72.376.882/0001-03, neste representado por seu Presidente Sr. _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada no Município de _____, Estado do _____, com sede na _____, neste ato, representada pelo seu (sócio administrador/proprietário) Sr(a). _____, _____ (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017** e na proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2017. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o licenciamento de software, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo, de propriedade da CONTRATADA, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar “in loco” 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, de acordo com o relacionado no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, que a CONTRATADA se declara em plenas condições de fornecer.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14444	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.	24,00	SVÇO	0,00	0,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCEITUAÇÃO

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para o CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pelo CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores do CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

- 4.1. O valor global total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxx), daqui por diante denominado valor contratual.
- 4.2. O valor contratual será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx) a ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada.
- 4.3. Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.
- 4.4. O valor contratual não sofrerá quaisquer reajustes antes do prazo de 12 (doze) meses.
- 4.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	70	01.001.01.031.0002.2001	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade do licenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- 6.1. Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições.
- 6.2. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada.
- 6.3. Quando a parte infratora for o CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso.
- 6.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada no item 6.1. desta cláusula.
- 6.5. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de qual parte tenha pedido a rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.6. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme item 6.1. desta cláusula, pela permanência em poder do CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente contrato, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no(s) equipamento(s) do CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para o CONTRATANTE. Cabe ao CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

Parágrafo segundo - As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do contrato. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte do CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

Parágrafo terceiro - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual ou Municipal deverão ser introduzidas e implementadas sem quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo usuário aos sistemas licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. O CONTRATANTE é o único responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos sistemas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE é responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos sistemas.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos sistemas, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

Parágrafo quarto - O CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos sistemas contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 e-mail: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. O CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada sistema, cujo uso lhe é concedido. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer sistema e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, o CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos sistemas, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

Parágrafo segundo - Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

Parágrafo terceiro - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, ficando seu valor estipulado em R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Toda e qualquer despesas com a visita de técnicos da CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, exceto ao contido no edital de licitação e seus anexos, que deu origem ao presente contrato, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tibagi/PR, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas, que assinam adiante.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos xx dias de xxxxx de 2017.

ASSINATURAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Ventania/PR, **no que se referir ao presente**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (Nº 02) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 03), em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

RECONHECER FIRMA

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII MODELO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE RENÚNCIA

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa;CNPJ:.....abaixo assinada participante da licitação Tomada de Preços nº 1/2017, “RENUNCIA”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

local, __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO IX

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

***DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO X

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Ventania - PR.

local, __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO XI MODELO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Loca e data.

Nome do Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO XII

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE: (0xx.....)

E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Nome do Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar “in loco” 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, instaurado por essa Câmara Municipal.

Preço Global para prestação dos serviços é de R\$ xxxx (xxxx), no qual estão incluídos todos os impostos e encargos que venham a ser gerados pela prestação dos serviços.

O preço global será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ xxxx (xxxx), a serem pagas em até 10 (dez) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, bem como as necessárias anotações da prestação do serviço, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
CPF

APOR CARIMBO DO CNPJ DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Ventania, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, em Ventania/PR, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, conforme detalhamento constante do anexo I - Termo de Referência do Edital.

Preço máximo global aceito pela administração da Câmara é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Cópia do inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser baixado no site www.ventania.pr.leg.br, ou adquirido no endereço acima indicado a partir do dia 02 de agosto de 2017, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à administração da Câmara no endereço acima mencionado – Telefone (42)3274-1169.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos primeiro dia de agosto de 2017.

Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Jornal Dixio nos Campos

Edição nº 33347 folha 3C

Data: 02 / 08 / 2017

PUBLICADO
Jornal Dixio Oficial Lenovo

Edição nº 9999 folha 35

Data: 02 / 08 / 2017

PUBLICADO
Jornal Dixio Ind. e Comércio

Edição nº 9845 folha A7

Data: 02 / 08 / 2017

a seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e os de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção do empreendimento habitacional, em imóveis de propriedade do município, pelos agentes executores do programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, podendo ser complementado por contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Estadual Morar Bem Paraná, no dia 24 de agosto de 2017, às 13h30min, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 23 de julho de 2017
RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

70524/2017

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, sob regime de empreitada global, para reforma do imóvel localizado na Rua Des. Antonio Ferraz da Costa, nº 3585, antigo Fórum de Umuarama- Pr, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES REDESIGNADA PARA: às 09:00 (nove horas) do dia 21 de agosto de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

OBS. O edital foi alterado e o atestado de visita deverá ser agendado e realizado entre os dias 16 a 18 de agosto de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Habitação e Projetos Técnicos.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 17 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

70488/2017

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Ventania, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, em Ventania/PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, conforme detalhamento constante do anexo I - Termo de Referência do Edital.

Preço máximo global aceito pela administração da Câmara é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para um período de 24 (vinte e quatro) meses. Cópia do inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser baixado no site www.ventania.pr.leg.br, ou adquirido no endereço acima indicado a partir do dia 02 de agosto de 2017, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à administração da Câmara no endereço acima mencionado - Telefone (42)3274-1169.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos primeiro dia de agosto de 2017.

Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

70531/2017

Entidades Municipais

CIRUSPAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 24/2017 O CIRUSPAR, torna público que no dia 17 de Agosto de 2017, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo “Menor Preço”, com critério de julgamento “menor preço global”. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 09 horas do dia de abertura de sessão. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, bem como realizar os exames ocupacionais (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) do PCMSO. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 01 de Agosto de 2017. **Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.**

CIRUSPAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 25/2017 O CIRUSPAR, torna público que no dia 22 de Agosto de 2017, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, sendo a licitação do tipo “Menor Preço”, com critério de julgamento “menor preço por lote”. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 09 horas do dia de abertura de sessão. Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 01 de Agosto de 2017. **Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.**

69733/2017

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cimento CP IV e CP V ou similar equivalente que atenda as especificações para a fábrica de tubos e obras da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 15/08/2017, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 15/08/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 02 de agosto de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 01 de agosto de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

70285/2017

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ordem	Contratada	Valor	Data emissão	Prazo entrega
02/2017	Comercial Onix LTDA EPP	R\$ 41.000,00	01/08/2017	15/08/2017

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

70004/2017

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e aplicação de aditivo estabilizador de solo nas estradas do município, zona urbana e rural em atendimento das necessidades da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 15/08/2017, até às 14h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 15/08/2017 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 02 de agosto de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 01 de agosto de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

70287/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO III ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, através de seu técnico e/ou representante, Sr. VANDERSON HENRIQUE BONDANCIA, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

Ventania, em 15 de Agosto de 2017

Técnico Designado


Gilson Soares de Agostinho
CPF 995.651.459-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ATO Nº. 004/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, junto à Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios instituídos nesta Casa de Leis.

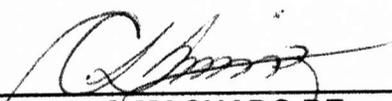
Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores públicos municipais: **EDSON SOARES DA SILVA, REINALDO DE LARA CULTZ, E JEAN CARLOS DA SILVA.**

Art. 3º - A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, criada por este Ato, serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros nomeados pelo artigo anterior.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 2 (dois) anos, contado da data de nomeação.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 001/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.



CLODOALDO MACHADO DE
Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PUBLICADO
Jornal Direito dos Camargos

Edição nº 33.153 folha 30

Data: 16 / 08 / 2017



ANEXO VIII

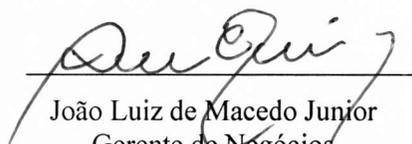
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE RENÚNCIA

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa Equiplano Sistemas Ltda; CNPJ: 76.030.717/0001-48 abaixo assinada participante da licitação Tomada de Preços nº 1/2017, “RENUNCIA”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacheri

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR

TABELIÃO E REGISTRADOR



LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 134

7484-6a7b-859b-513e
ec1f-a554-50b0-07ca
www.cartorios.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 0526-P, às Fls. 134, encontrei lavrada o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0001-48; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSE TARCISIO VIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.458.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazzeto, 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 19ª alteração do contrato social consolidada e posterior ata de reunião/assembleia de sócios, devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº 20133905608 e nº 20143364375, em data de 27/08/2013 e 02/07/2014, respectivamente. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 19/05/2015; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. As presentes, reconhecidas como as próprias, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive **substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. (LAVRADO SOB MINUTA)**. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro.

Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Equipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.115/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o Artigo 684 (Provimento nº

TABELIONATO BACELLAR

Rogério Portugal Bacellar Filho

Tabelião e Oficial Designado

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



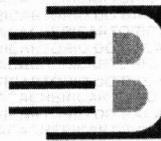


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacellar

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR

TABELIÃO E REGISTRADOR



LIVRO Nº 0526-P

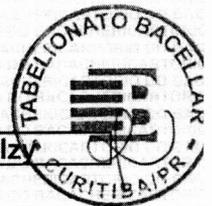
FOLHAS: Nº 135

249/2013) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu (a.) (LEONARDO GOMES FERREIRA DE ARAUJO), Escrevente, a digitei. Eu, (a.) (ROGERIO PORTUGAL BACELLAR), Tabelião a subscrevi.(a.a.) JOSE TARCISIO VIERO. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de junho de 2017

[Assinatura manuscrita]
RITA DE CACIA SILVERIO MACIEL
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº M8qds . ZZMVz . EHPPG, Controle: rUvN7 . 2LIZV

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO BACELLAR
Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000
CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



[Assinaturas manuscritas]

Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.406.041-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.406.041-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO
ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA
C.GAS=12123, LVRO=34B, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.09-2

CPF: 857.230.619-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CURITIBA

A presente carteira regularizada e reproduzida
fidelidade, para fins de documentação, não
servindo neste momento para fins de Douç.

03 ABR 2017

Protocolo de Notas
exclusivo para
Autenticação de Códigos

PARANÁ

FHC 38306

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ** sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº 41205157452 em 15/01/2004, com 20ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20152877231 em 21/05/2015; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ALBERTO ALANO**, que cede e transfere ao sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.680 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais); ao sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.660 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais); e ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.660 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais), valores estes integralmente pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio retirante declara que recebeu a devida prestação de contas do período em que foi sócio, bem como todos os haveres a que tinha direito, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação à sociedade e aos demais sócios, para nada mais reclamar em relação aos direitos que possuía perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a atual modificação fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social, sendo que o capital social da sociedade, que continua sendo de R\$ 200.000,00.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



(duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	66.680	33,34	66.680,00
ARNOLDO BOHACZUK	66.660	33,33	66.660,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	66.660	33,33	66.660,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista a presente alteração, consolida-se e atualiza-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazzetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº 41205157452 em 15/01/2004, com 20ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20152877231 em 21/05/2015; resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo e pela legislação vigente:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	66.680	33,34	66.680,00
ARNOLDO BOHACZUK	66.660	33,33	66.660,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	66.660	33,33	66.660,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial o do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos sócios; **ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente investidos dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a respectiva assinatura individual e isoladamente. (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

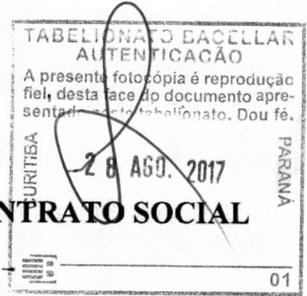
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das **CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA**, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signatures and initials.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

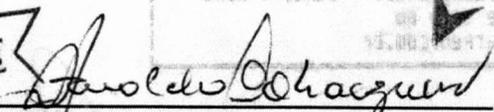
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

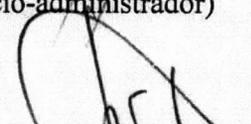
Curitiba, 25 de maio de 2015.



ARCHIMÉDES DE MACEDO
(sócio-administrador)



ARNOLDO BOHACZUK
(sócio-administrador)

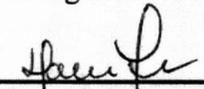


JOSÉ TARCÍSIO VIERO
(sócio-administrador)



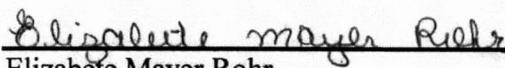
LUIZ ALBERTO ALANO
(sócio-retirante)

Advogada:

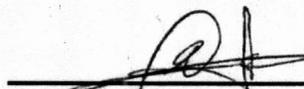


Hany Kelly Gusso
OAB/PR 36.697

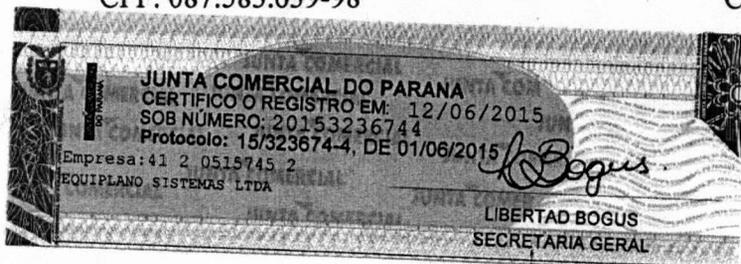
Testemunhas:



Elizabete Mayer Rohr
CPF: 087.583.639-98



Rafael Lopes D'agostin
CPF: 011.560.169-40





TABELIONATO BACELLAR
 Distrito do Bacacheri
 ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
 TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [9GJcHL42]- JOSE CARCISTO VIERO.....
 [9GJc2t92]- ARCHIMEDES DE MACEDO.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 25 de Maio de 2015

167-ANA PAULA MARTINS DE WITT ZAMBONIN
 ESCRIVENTE JURAMENTADA PRISCILA POLICARPO CASTILHO
 Escrevente Juramentada

FNB
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 t491c . 901ZO . KHsJO - OdktD . ZDhd
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br



TABELIONATO BACELLAR
 Distrito do Bacacheri
 ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
 TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [C9FDvsrM6]- LUIZ ALBERTO ALANO.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 25 de Maio de 2015

167-ANA PAULA MARTINS DE WITT ZAMBONIN
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

FNB
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 IK491c . 98X10 . q3TPo - yLyKQ . mshS
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Prof. Moacyr Mito Silvestri, 228 - Centro - 85 010-090 - Guarapuava - PR. Fone: 42-3026-2948 Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N°gE8zc9Lappzm3PO. Controle: M1GBl3ebS
 Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ARNOLDO BOHACZUK, *002* *59005*
 Em Test. da Verdade
 Guarapuava - PR, 27 de maio de 2015 - 10:09:06h.

Paulo Sérgio da Silva Escrevente

DIÓGENES DE FARIA
 Titular
 FONE: (42) 3623-2948
 Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

TABELIONATO BACELLAR - CURITIBA/PR

A PR 49.229 de 18/07/2007
 fiel desta feitura e reprodução
 sem alteração de conteúdo.
FUNARPEN
 Curitiba, 25 de Maio de 2015

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FMF90943



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 21/2017

VALIDADE: 7 DE MARÇO DE 2018

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ (MF): 76.030.717/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
CURITIBA – PARANÁ

BAIRRO: BACACHERI
CEP: 82.510-350

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
ARCHIMEDES DE MACEDO	008.500.559-20	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO
ARNOLDO BOHACZUK	193.171.749-49	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	162.325.500-72	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203-1/00); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6202-3/00); DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (CNAE 6201-5/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6209-1/00); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00); ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (CNAE 6920-6/02); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA ESPECÍFICA (CNAE 7020-4/00); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA (CNAE 8230-0/01).=====

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 8 DE MARÇO DE 2017.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAIS

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Certificado elaborado por Michel Alex Mombach, Analista em Administração e Planejamento

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

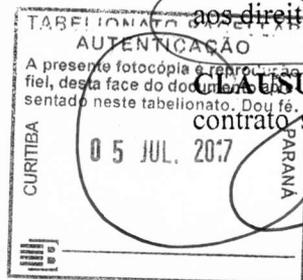
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazzetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ** sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº 41205157452 em 15/01/2004, com 20ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20152877231 em 21/05/2015; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ ALBERTO ALANO**, que cede e transfere ao sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.680 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais); ao sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.660 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais); e ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, acima qualificado, neste ato e na melhor forma de direito, 16.660 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais), valores estes integralmente pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio retirante declara que recebeu a devida prestação de contas do período em que foi sócio, bem como todos os haveres a que tinha direito, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação à sociedade e aos demais sócios, para nada mais reclamar em relação aos direitos que possuía perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a atual modificação fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social, sendo que o capital social da sociedade, que continua sendo de R\$ 200.000,00



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

(duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	66.680	33,34	66.680,00
ARNOLDO BOHACZUK	66.660	33,33	66.660,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	66.660	33,33	66.660,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista a presente alteração, consolida-se e atualiza-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº 41205157452 em 15/01/2004, com 20ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20152877231 em 21/05/2015; resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo e pela legislação vigente:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	66.680	33,34	66.680,00
ARNOLDO BOHACZUK	66.660	33,33	66.660,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	66.660	33,33	66.660,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

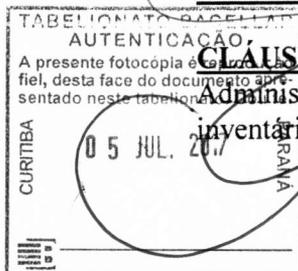
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos sócios; **ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente investidos dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a respectiva assinatura individual e isoladamente. (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

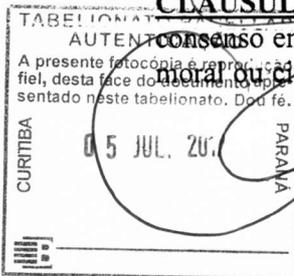
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade ou morte de sócio, ou ainda julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

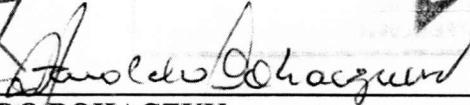
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

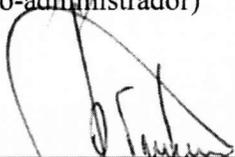
Curitiba, 25 de maio de 2015.



ARCHIMEDES DE MACEDO
(sócio-administrador)



ARNALDO BOHACZUK
(sócio-administrador)

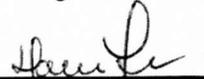


JOSÉ TARCÍSIO VIERO
(sócio-administrador)



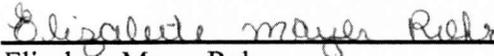
LUIZ ALBERTO ALANO
(sócio-retirante)

Advogada:



Hany Kelly Gusso
OAB/PR 36.697

Testemunhas:



Elizabete Mayer Rohr
CPF: 087.583.639-98



Rafael Lopes D'agostin
CPF: 011.560.169-40



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIADO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
E96TcHL421-JOSÉ CARLOS VIERO.....
E96TcZ1921-ARCHINEDES DE MACEDO.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 25 de Maio de 2015

167-ANA PAULA MARTINS DE MITT ZAMBONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

PRISCILA POLICARPO CASTILHO
Escrevente Juramentada

FUNARPEN - SELO DIGITAL
K491c . 90i70 . KHsJO - Odkt0 . ZDhD
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIADO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
E9FDvsrM63-LUIZ ALBERTO ALANO.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 25 de Maio de 2015

167-ANA PAULA MARTINS DE MITT ZAMBONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
K491c . 98X10 . 93TP0 - yLyK0 . m9HS
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Manoel Júlio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-990 - Guarapuava - PR. Fone: (41) 3036-0485 / Telex: Diário Leões de Faria

Selo NºgE8zc.9Lapp.zm3PO. Controle: AHG.B16ehS.
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ARNOLDO BOHACZUK, *0027* *59005C*.
Em Testo da Verdade
Guarapuava - PR, 27 de maio de 2015 - 17:09:06h.

Paulo Sérgio de Faria Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E / OU RASURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 996.427

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2010, a

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
R. ERNESTO PIAZZETTA - Nº 000202 LOJA 01

INSC IMOB 35.1.0002.0294.00-0 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 01 0074079-1 CNPJ : 76.030.717/0001-48

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

→ **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**

- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

VALIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 069/2010-SMU

CURITIBA 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br link alvará comercial em consulta dados alvará
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração evitando as penalidades previstas na legislação.

EVELIZE A. D. TARASIUK
MATRÍCULA: 75730

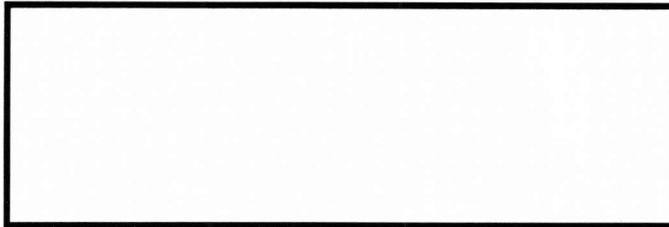




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 01 74.079-1			CNPJ 76.030.717/0001-48	
ENDEREÇO R. ERNESTO PIAZZETTA				NÚMERO 202
UNIDADE 01	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO BACACHERI	CEP 82510-350
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/01/1900			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.996.427		DATA EMISSÃO 01/12/2010		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
RAMO DE ATIVIDADE				
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
25/08/2017 - 11:09:51

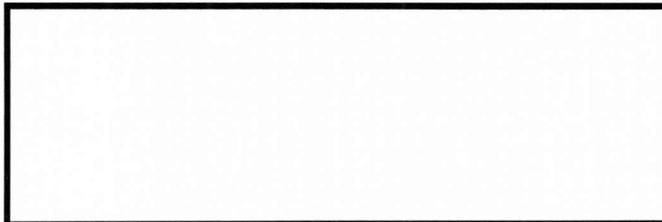
Versão P.2.0.1.6.1837 (02/08/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 01 74.079-1			CNPJ/CPF 76.030.717/0001-48	
ENDEREÇO R. ERNESTO PIAZZETTA				NÚMERO 202
UNIDADE 01	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO BACACHERI	CEP 82510-350
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/01/1900			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.996.427		DATA EMISSÃO 01/12/2010	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADE PRINCIPAL				
J.62.0.3-1/00.00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				
M.69.2.0-6/02.00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				
M.70.2.0-4/00.00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
J.62.0.1-5/01.00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
J.62.0.2-3/00.00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
J.62.0.9-1/00.00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
J.63.1.1-9/00.00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
25/08/2017 - 11:10:58

Versão P.2.0.1.6.1837 (02/08/2017)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZETTA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO	
CEP 82.510-350	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO equiplano@equiplano.com.br		TELEFONE (41) 3351-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/08/2017** às **11:10:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:19:30 do dia 01/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/11/2017.

Código de controle da certidão: **8795.9EF9.8257.9F9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016558322-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74079-1

ENDEREÇO: R. ERNESTO PIAZZETTA, 202 LJ 01 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-100113/2015) e 2012 (Proc: 01-100113/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **262283/2017**

EMITIDA EM: **25/08/2017**

VÁLIDA ATÉ: **23/09/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **76E2.0C4C.4D4E.4868-5.A054.547D.4902.2AEE-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081201322303537082

Informação obtida em 25/08/2017, às 15:29:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 132369122/2017

Expedição: 04/07/2017, às 13:37:46

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- EQUIPLAND SISTEMAS LTDA. -

CNPJ.76.030.717/0001-48. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 1 de agosto de 2017.

[Assinatura manuscrita]

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

Stamp: A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7º TABELIAO VOLPI. CURITIBA 04 AGU. 2017 PARANÁ. List of names: ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO, DANIELE BERNARDI SILVA, SANDY ALINE PALMANS, ALESSANDRA ELISANGELA FIRME, DANIA JANEY APARECIDA SALA DA SILVA, TAMIRES DE SOUZA. Tabelação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia. Nº FLJ81675

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: FERNANDA

[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura Municipal de Capanema

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática e Suporte Técnico Operacional para administração pública.

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Licitações e Compras
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Protocolo e Tramitação de Processos
- ✓ Controle de Frotas
- ✓ Controle Interno
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- ✓ Tributação Municipal
- ✓ Portal da Transparência
- ✓ Alvará de Construção e Habite-se
- ✓ Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do Estado do Paraná e instruções do TCE/PR.

Este documento tem validade de (12) doze meses.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Pr. 07 de fevereiro de 2.017



Cleomar Walter
Contador
CRC PR-046483/O-2







EQUIPLANO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

DECLARAÇÃO DE PRODUTORA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 01/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Ventania, que:

A empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** é a própria desenvolvedora e produtora dos sistemas propostos no edital acima citado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

LUCAS CORDEIRO SAGANSKI
Escrevente Juramentado

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
LEZZ38401-JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 21 de agosto de 2017

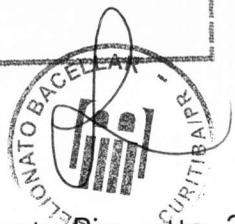
199-LUCAS CORDEIRO SAGANSKI
ESCREVENTE

GDON
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
fwFfJ . FchJr . Vy9OH - cFAMX . 2YUwL
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

João Luiz de Macedo Junior
João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR



76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ



Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br

[Handwritten marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO III ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, através de seu técnico e/ou representante, Sr. VANDERSON HENRIQUE BONDANCIA, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

Ventania, em 15 de Agosto de 2017

Técnico Designado

Gilson Soares de Agostinho
CPF 995.651.459-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO**

A Empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48 por seu representante legal abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº 5.406.041-6 PR e do CPF nº 857.230.619-68, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

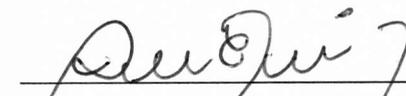
O signatário da presente, em nome da empresa Equiplano Sistemas Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 1/2017, em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto da presente licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art.97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br





ANEXO IX

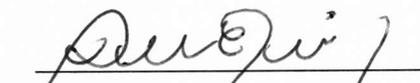
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Equiplano Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do documento de identidade RG nº 5.406.041-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 857.230.619-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48

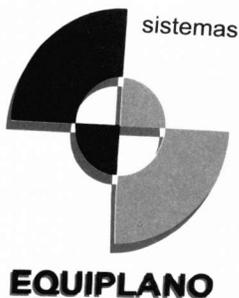
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



ANEXO XI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2017, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. João Luiz de Macedo Junior, Portador do RG nº 5.406.041-6 PR.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

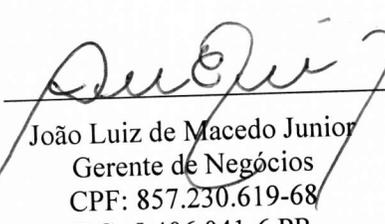
NOME DA FANTASIA: Equiplano Sistemas

RAMO DE ATIVIDADE: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



ANEXO XII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – PR
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

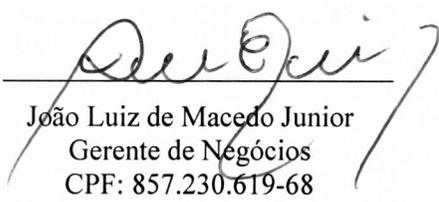
PROPONENTE: Equiplano Sistemas Ltda
ENDEREÇO: Ernesto Piazzetta, 202, Curitiba, PR
CNPJ: 76.030.717/0001-48 **FONE:** (041) 3351-5000
E-MAIL: comercial@equiplano.com.br

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, instaurado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



**ANEXO
II**

**AValiação TéCNica –
PONTUAÇÃO**

1. Normas para Pontuação Técnica

1.1. A avaliação técnica será efetuada pela Comissão de Licitação no dia da abertura deste Edital, após a verificação

de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo I.

1.1.1. Havendo dificuldades operacionais, poderá ser designada nova data para avaliação do sistema.

1.2. A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o cálculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é:

$$PT = \frac{(P1 * \text{peso 1}) + (P2 * \text{peso 2}) + (P3 * \text{peso 3}) + (P4 * \text{peso 4}) + (P5 * \text{peso 5})}{(\text{peso 1} + \text{peso 2} + \text{peso 3} + \text{peso 4} + \text{peso 5})}$$

Onde:

PT = pontuação total obtida na avaliação técnica

P1 = pontuação obtida no item 1

Peso1 = peso atribuído ao item 1

P2 = pontuação obtida no item 2

Peso2 = peso atribuído ao item 2

P3 = pontuação obtida no item 3

Peso3 = peso atribuído ao item 3

P4 = pontuação obtida no item 4

Peso4 = peso atribuído ao item 4

P5 = pontuação obtida no item 5

Peso5 = peso atribuído ao item 5

1.3. Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme a seguir, para análise da comissão de avaliação técnica.

Itens para Avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa	Pontuação conferida pela
1. Prazo de Entrega		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20	20	20
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo		20	20
Pontuação multiplicada pelo peso (3)		60	60





EQUIPLANO

2. Qualidade	Peso		3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1	1	
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3	3	
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5	5	
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1	1	
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1	1	
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1	1	
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1	1	
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, LOA, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade.	5	5	
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo		18	18
Pontuação multiplicada pelo peso (3)		54	54

3. Padronização	Peso		5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do			
3.1. Quantidade de Prefeituras, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (4 pontos para cada 10 prefeituras, máximo 40 pontos)	40	40	
3.2. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e providimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica (anexo ao envelope 01 Habilitação)	10	10	
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo		50	50
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		250	250

4. Compatibilidade	Peso		5
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15	15	
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20	20	
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo		35	35
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		175	175

Handwritten signatures and initials.



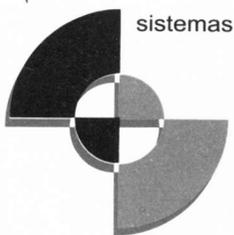
EQUIPLANO

5. Módulo de Contabilidade	Peso		5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados com dados na mesma base. Estão na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos.	7	7	
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3	3	
5.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas.	5	5	
5.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados.	3	3	
5.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM	3	3	
5.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.	4	4	
5.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real.	3	3	
5.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.	3	3	
5.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nr Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.	3	3	
5.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;	3	3	



EQUIPLANO

5.7.5 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM.	3	3	
5.7.6 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.	3	3	
5.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.	3	3	
5.9. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas no mesmo banco de dados.	3	3	
5.10. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir			
5.10.1. A apuração da licitação	3	3	
5.10.2. Homologação da licitação	3	3	
5.10.3. Estabelecimento do contrato	3	3	
5.10.4. Requisição de compra	3	3	
5.10.5. Requisição de empenho	3	3	
5.10.6. Empenho	3	3	
5.10.7. Liquidação	3	3	
5.10.8. Previsão de pagamento	3	3	
5.10.9. Pagamento	3	3	
5.11. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura scaneada do responsável	4	4	
5.12. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5	5	
5.13. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3	3	
5.14. Cadastro de Obras e Intervenção.	4	4	
5.15. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.	5	5	
5.16. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.16.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.	5	5	
5.16.1. Possibilidade de reversão de estorno de empenho, conforme previsto no leiaute do SIM-AM.	5	5	
5.16.2. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho.	3	3	



EQUIPLANO

5.16.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.	5	5	
5.16.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais, a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.	3	3	
5.16.5. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute do SIM-AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.	3	3	
5.16.6. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.	3	3	
5.16.7. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.	3	3	
5.16.8. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3	3	
5.16.9. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3	3	
5.16.10. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE – PR, pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7	7	
5.16.11. Geração Automática de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR	5	5	
5.17. Restos a pagar:			
5.17.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;	3	3	
5.17.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar	3	3	
5.18. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3	3	
5.19. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5	5	
5.20. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit	5	5	
5.21. Cadastro de controle dos convênios	3	3	



EQUIPLANO

5.22. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.	7	7	
5.23. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3	3	
5.24. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3	3	
5.25. Integração entre os módulos			
5.25.1 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.	3	3	
5.25.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).	3	3	
5.26. Geração de dados para entidades de controle			
5.26.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3	3	
5.26.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3	3	
5.27. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3	3	
5.28. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3	3	
5.29. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3	3	
5.30. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5	5	
5.31. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário	5	5	
Total Pontuação Item 5 – 213 pontos no máximo		213	233
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		1065	1065



EQUIPLANO

6. Módulo de Licitação e Compras	Peso		3
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não devem existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados	7	7	
6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3	3	
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários	3	3	
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5	5	
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3	3	
6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de <u>compras/empenho</u> .	4	4	
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original	5	5	
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3	3	
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3	3	
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados	3	3	
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento	3	3	
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário. (em alguma pasta da máquina ou servidor)	3	3	
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos	4	4	
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3	3	
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3	3	
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto	3	3	



EQUIPLANO

6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor	3	3	
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame	3	3	
6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.	3	3	
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, econtrolando vencimentos e saldos de quantidade e valor.	3	3	
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.	3	3	
6.18. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência	3	3	
6.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes	3	3	
6.20. Controle de Requisição de compras	3	3	
Total Pontuação Item 6 – 82 pontos no máximo		82	82
Pontuação multiplicada pelo peso (3)		246	246



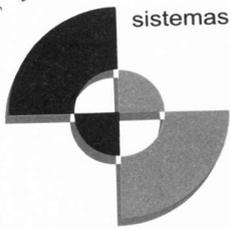
EQUIPLANO

7. Módulo de Recursos Humanos	Peso		3
7.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3	3	
7.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3	3	
7.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3	3	
7.4. Controle de férias e licenças	3	3	
7.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3	3	
7.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3	3	
7.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3	3	
7.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência –SIPREV	3	3	
7.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3	3	
7.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3	3	
7.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3	3	
7.12. Relatórios por centro de custos	3	3	
7.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas a tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3	3	
7.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação revidenciária	3	3	
7.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3	3	
7.16. Integração com entidades para empréstimos consignados	3	3	
7.17. Importação de arquivo de relógio ponto	3	3	
7.18. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3	3	
7.19. Exportação de arquivos para o Manad	3	3	
7.20. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
7.20.1. Cadastro de grupos de avaliação	3	3	
7.20.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3	3	
7.20.3. Emissão dos formulários	3	3	
7.20.4. Controle de frequência da avaliação	3	3	
7.21. Emissão de relatórios em PDF	3	3	
7.22. Registro de transações - "log"	3	3	
Total Pontuação Item 7 – 75 pontos no máximo		75	75
Pontuação multiplicada pelo peso (3)		225	225

[Handwritten signatures and initials]

8. Módulo de Controle Interno		Peso	3
8.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura	5	5	
8.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno	3	3	
8.3. Cadastro de cargos dos servidores	3	3	
8.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação)	3	3	
8.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo)	3	3	
8.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:			
8.6.1. Descrição das atividades	3	3	
8.6.2. Aplicação de questionários de avaliação	3	3	
8.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação.	3	3	
8.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas	3	3	
8.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno	3	3	
8.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto	3	3	
8.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais	3	3	
8.7. Relatórios gerenciais:			
8.7.1. Relação das atividades executadas	3	3	
8.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação	3	3	
Total Pontuação Item 8 – 44 pontos no máximo		44	44
Pontuação multiplicada pelo peso (3)		132	132

9. Portal da Transparência		Peso	3
9.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote	7	7	
9.2. Deve permitir as consultas			
9.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos	3	3	
9.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos	3	3	
9.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte	3	3	
9.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar	3	3	

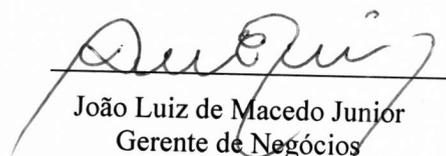


EQUIPLANO

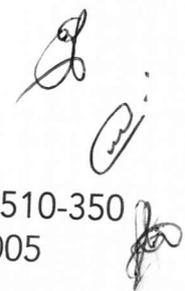
9.2.5. Relatório da execução orçamentária	3	3	
9.2.6. Relação de salários por função	3	3	
9.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar	3	3	
9.2.8. Relação de contratos com downloads de documentos	3	3	
9.2.9. Relação de requisição de compras por produto	3	3	
9.4. Abertura de processos pela internet	3	3	
9.5. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3	3	
9.6. Controle de subvenções			
9.6.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
9.6.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3	3	
9.6.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3	3	
9.6.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3	3	
9.6.2. Parte pública - acessível a qualquer cidadão sem a necessidade cadastro prévio			
9.6.2.1. Consulta de validade de certidão negativa da Beneficiária	3	3	
9.7. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
9.7.1. Visualização do contracheque do servidor	4	4	
9.7.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4	4	
9.7.3. Visualização da ficha completa do servidor	5	5	
Total Pontuação Item 10 –65 pontos no máximo		65	65
Pontuação multiplicada pelo peso (3)		195	195

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ


João Luiz de Macedo Júnior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



Curitiba, 01 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

Prezados Senhores,

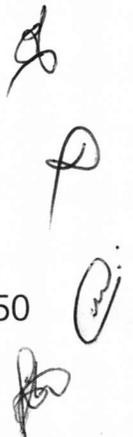
Após a análise do Edital de **Tomada de Preço N° 1/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática, e suporte técnico operacional.

Sistema integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio - físico e contábil:

Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei N°. 101 - parágrafo 12) utilizando o método dos mínimos quadrados;
Controle do Plano Plurianual com emissão dos anexos:
Programas Finalísticos – Físico e Financeiro; Resumo das Ações por Funções e Subfunções – Físico e Financeiro;
Resumo da Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro e por exercício;
Receita Projetada – Por fontes e Analítico;
Anexo de Metas e Prioridades;
Despesa por Fontes de Recurso;
Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 no orçamento;
Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line". Lançamento Patrimonial a partir dos empenhos e Receita orçamentária. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
Controle dos recursos do Fundef e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamento gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
Geração de arquivos texto para publicação das Contas Publicas conforme Instrução do TCU;
Exportação de dados para o SIM-AM to TCE-PR. A digitação no SIM-AM deve ser limitada aos dados onde não for disponibilizada importação naquele sistema;
Importação de compras;
Possibilidade de customização de relatórios e emissão de relatórios gerenciais.
Linguagem em que foi desenvolvido: em C++.

Sistema de Licitação e Compras:

Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade;
Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;





EQUIPLANO

Cadastro de licitações com geração dos editais;
Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. Controle de contratos;
Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade;
Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas;
Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
Controle de Requisição de compras.

Linguagem em que foi desenvolvido: em C++.

Sistema de Controle Interno

Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura;
Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
Cadastro de cargos dos servidores;
Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);
Cadastro de Legislação (por esfera de governo);
Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
Descrição das atividades;
Aplicação de questionários de avaliação ;
Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
Anexos de comprovantes/justificativas;
Registro da análise/parecer do controle interno;
Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
Relatórios gerenciais:



EQUIPLANO

Relação das atividades executadas;
Estatísticas dos questionários de avaliação;
Linguagem em que foi desenvolvido: em C++.

Sistema integrado de Recursos Humanos:

Cadastro de Funcionários, Servidores, Agentes Políticos e dependentes;
Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
Cadastro do Histórico Funcional
Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
Controle de férias e licenças;
Impressão de contra-cheques, emissão de cheques, integração com bancos e contabilidade;
Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE/PCA;
Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
Relatórios por centro de custos;
Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
Registro de transações - "log".

Linguagem em que foi desenvolvido: em Cobol

Portal da Transparência

Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
Deve permitir as consultas:
Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
Protocolos abertos pelo contribuinte;
Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
Relatório da execução orçamentária;
Relação de salários por função;
Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
Emissão de segunda via de carnês;
O contribuinte pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet;
Deve ser possível emitir guias de IBTI, conforme configuração pela administração;
Abertura de processos pela internet;
Abertura de processos de ouvidoria pela internet.

Linguagem em que foi desenvolvido: em Java



PLATAFORMA MÍNIMA REQUERIDA

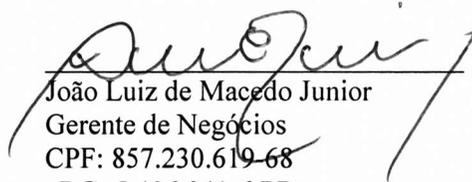
Servidor:

Processador: Dual Intel Xeon E5
Memória RAM: 16 Gb
Disco: 500 GB SAS 10K RPM

Estações:

Processador: Intel Core i3 ou superior
Memória RAM: DDR3 4 Gb ou mais
Disco: 10 GB livre ou mais

Atenciosamente


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br





Relação de usuários do executivo municipal administração direta, do estado do Paraná que utilizam Sistemas Equiplano.

1. Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
2. Prefeitura Municipal de Antônio Olinto
3. Prefeitura Municipal de Arapuã
4. Prefeitura Municipal de Balsa Nova
5. Prefeitura Municipal de Bandeirantes
6. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
7. Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
8. Prefeitura Municipal de Cafeara
9. Prefeitura Municipal de Cafelândia
10. Prefeitura Municipal de Campina do Simão
11. Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
12. Prefeitura Municipal de Candido de Abreu
13. Prefeitura Municipal de Cândói
14. Prefeitura Municipal de Cantagalo
15. Prefeitura Municipal de Capanema
16. Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
17. Prefeitura Municipal de Carambeí
18. Prefeitura Municipal de Carlópolis
19. Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares
20. Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
21. Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
22. Prefeitura Municipal de Contenda
23. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
24. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
25. Prefeitura Municipal de Curiúva
26. Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste
27. Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
28. Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
29. Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu
30. Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
31. Prefeitura Municipal de Foz do Jordão

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



32. Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
33. Prefeitura Municipal de Goioxim
34. Prefeitura Municipal de Guairaçá
35. Prefeitura Municipal de Guaporema
36. Prefeitura Municipal de Guaratuba
37. Prefeitura Municipal de Ibaiti
38. Prefeitura Municipal de Ibiporã
39. Prefeitura Municipal de Iguatu
40. Prefeitura Municipal de Imbaú
41. Prefeitura Municipal de Imbituva
42. Prefeitura Municipal de Inácio Martins
43. Prefeitura Municipal de Indianópolis
44. Prefeitura Municipal de Itaperuçu
45. Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
46. Prefeitura Municipal de Ivaí
47. Prefeitura Municipal de Jaboti
48. Prefeitura Municipal de Japira
49. Prefeitura Municipal de Japurá
50. Prefeitura Municipal de Jataizinho
51. Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul
52. Prefeitura Municipal de Laranjal
53. Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
54. Prefeitura Municipal de Leopólis
55. Prefeitura Municipal de Londrina
56. Prefeitura Municipal de Lupionópolis
57. Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
58. Prefeitura Municipal de Marquinho
59. Prefeitura Municipal de Miraselva
60. Prefeitura Municipal de Missal
61. Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras
62. Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
63. Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara
64. Prefeitura Municipal de Nova Tebas



65. Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste
66. Prefeitura Municipal de Palmital
67. Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
68. Prefeitura Municipal de Piên
69. Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento
70. Prefeitura Municipal de Pinhão
71. Prefeitura Municipal de Pitanga
72. Prefeitura Municipal de Planalto
73. Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
74. Prefeitura Municipal de Porto Barreiro
75. Prefeitura Municipal de Prado Ferreira
76. Prefeitura Municipal de Pranchita
77. Prefeitura Municipal de Prudentópolis
78. Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
79. Prefeitura Municipal de Quitandinha
80. Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
81. Prefeitura Municipal de Realeza
82. Prefeitura Municipal de Reserva
83. Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
84. Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
85. Prefeitura Municipal de Rio Azul
86. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
87. Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
88. Prefeitura Municipal de Santa Amélia
89. Prefeitura Municipal de Santa Lucia
90. Prefeitura Municipal de Santa Maria D' Oeste
91. Prefeitura Municipal de Santa Mariana
92. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
93. Prefeitura Municipal de Santo Inácio
94. Prefeitura Municipal de São João
95. Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste
96. Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras
97. Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná

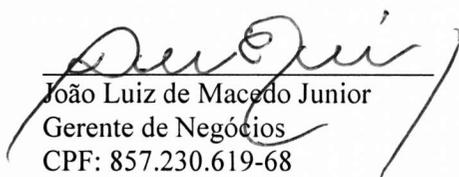
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



98.	Prefeitura Municipal de São Tomé
99.	Prefeitura Municipal de Sapopema
100.	Prefeitura Municipal de Sengés
101.	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
102.	Prefeitura Municipal de Terra Rica
103.	Prefeitura Municipal de Toledo
104.	Prefeitura Municipal de Turvo
105.	Prefeitura Municipal de Uraí
106.	Prefeitura Municipal de Ventania
107.	Prefeitura Municipal de Verê
108.	Prefeitura Municipal de Virmond

Curitiba, 01 de setembro de 2017.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ





ANEXO XIII

PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar “in loco” 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, instaurado por essa Câmara Municipal.

Preço Global para prestação dos serviços é de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), no qual estão incluídos todos os impostos e encargos que venham a ser gerados pela prestação dos serviços.

O preço global será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), a serem pagas em até 10 (dez) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços diante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, bem como as necessárias anotações da prestação do serviço, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

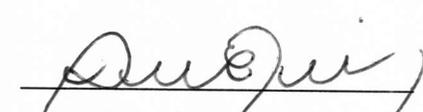
O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR





Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br

Câmara Municipal de Ventania - 2017

Relação de Participantes

Tomada de preços 1/2017

Equiplano Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
358-1	76.030.717/0001-48	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Câmara Municipal de Ventania - 2017

Mapa da Licitação

Tomada de preços 1/2017

Equiplano

Página:1

Data abertura: 01/09/2017

Data julgamento: 01/09/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.030.717/0001-48					
			Preço	Marca				
Lote 001 - Lote 001								
001	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE	SVÇO	24,00	5.800,00 *				
TOTAL DO LOTE				139.200,00 *	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				139.200,00				

CNPJ: 76.030.717/0001-48 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Edson Soares da Silva, na versão: 5517 m

01/09/2017 09:47:31

Câmara Municipal de Ventania - 2017

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2017

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 358-1 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA			CNPJ: 76.030.717/0001-48	Telefone:	Status: Habilitado		139.200,00	
Lote 001 - Lote 001							139.200,00	
001	56 SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	SV	24,00	Habilitado		5.800,00	139.200,00 *	
VALOR TOTAL:							139.200,00	



Câmara Municipal de Ventania - 2017

Classificação por lote

Tomada de preços 1/2017

Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
358-1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	76.030.717/0001-48	Habilitado	139.200,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000





CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Ao primeiro dia de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados, Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva, e Reinaldo de Lara Cultz, designada pelo Ato nº 4/2017, do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, para proceder com o recebimento e abertura dos envelopes entregues pela proponente interessada no objeto da licitação Tomada de Preços nº 1/2017, cujo objeto é o serviço de licenciamento de software. Aberta a sessão, verificou-se a participação de uma empresa proponente, sendo: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. A Comissão contatou que a proponente apresentou os documentos de credenciamento do seu representante Sr. João Luiz de Macedo Junior, o qual não permaneceu na sessão. Após o exame e rubrica dos envelopes pelos membros da Comissão de Licitação, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão. A proponente apresentou a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para prosseguir no certame. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta técnica da proponente, após rubricada e conferida pelos membros da Comissão constatou-se que a proponente obteve a pontuação na avaliação técnica de: Pontuação Total - PT = 100,08. Em seguida abriu-se o envelope contendo a proposta de preços da proponente a qual foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, que constatou que a proponente ofertou o preço global de R\$ 139.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), e o preço global dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), portando abaixo do limite máximo estipulado no edital de licitação. A Comissão por unanimidade de seus membros declarou a proponente como sendo vencedora da presente licitação. A proponente apresentou junto aos documentos de credenciamento o Termo de Renúncia de Direito de Recursos. Assistiram a sessão da licitação os Srs. Gilson Soares de Agostinho, e Junior Ferreira da Silva, ambos funcionários da Câmara Municipal de Ventania. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos demais presentes na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 1/2017, destinada a prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência Anexo I que integra o presente Edital, incluindo: 1) Conversação (caso necessário), 2) Implantação; 3) Treinamento; 4) Suporte para cada sistema solicitado. Cuja proposta apresentada pela proponente: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, a qual demonstrou interesse na prestação dos serviços objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em data de 01/09/2017, que a apreciou e julgou classificada, conforme o quadro abaixo:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade/Meses	Preço Mensal
1	1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EQUIPLANO	24,00	5.800,00

e considerou a proponente acima mencionada como sendo vencedora da licitação, por ter ofertado o preço global para prestação dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, de acordo com o preço máximo previsto no edital e seus anexos; ratifico os atos decisórios da Comissão Especial de Licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora conforme o quadro acima.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e um dias de setembro de 2017.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Jornal DIÁRIO DOS CAMPOS

Edição nº 33178 folha 3C

Data: 22/09/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1/2017

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, nos termos abaixo.

De um lado, a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 72.376.882/0001-03, neste representado por seu Presidente Sr. Clodoaldo Machado de Queiroz, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº 711.380.729-15 e RG sob nº 5.742.812-0/PR, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - Bacacheri, neste ato, representada pelo seu procurador Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/PR, devidamente inscrito no CPF nº 857.230.619-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017** e na proposta da CONTRATADA datada de 01/09/2017. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o licenciamento de software, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo, de propriedade da CONTRATADA, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana na Câmara Municipal de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, de acordo com o relacionado no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, que a CONTRATADA se declara em plenas condições de fornecer.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14444	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE prestação de serviços de licenciamento, instalação, implantação de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Câmara Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado.	24,00	SVÇO	5.800,00	139.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						139.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCEITUAÇÃO

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 e-mail: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para o CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pelo CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores do CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

4.1. O valor global total do presente contrato é de R\$ 139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), daqui por diante denominado valor contratual.

4.2. O valor contratual será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada.

4.3. Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

4.4. O valor contratual não sofrerá quaisquer reajustes antes do prazo de 12 (doze) meses.

4.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	70	01.001.01.031.0002.2001	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade do licenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições.

6.2. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada.

6.3. Quando a parte infratora for o CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso.

6.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada no item 6.1. desta cláusula.

6.5. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de qual parte tenha pedido a rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6.6. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme item 6.1. desta cláusula, pela permanência em poder do CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente contrato, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no(s) equipamento(s) do CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para o CONTRATANTE. Cabe ao CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

Parágrafo segundo - As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do contrato. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte do CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

Parágrafo terceiro - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual ou Municipal deverão ser introduzidas e implementadas sem quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo usuário aos sistemas licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. O CONTRATANTE é o único responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos sistemas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE é responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos sistemas.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos sistemas, bem como realizar atualizações e copia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

Parágrafo quarto - O CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos sistemas contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 e-mail: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. O CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada sistema, cujo uso lhe é concedido. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer sistema e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, o CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos sistemas, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

Parágrafo segundo - Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

Parágrafo terceiro - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, ficando seu valor estipulado em R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Toda e qualquer despesas com a visita de técnicos da CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, exceto ao contido no edital de licitação e seus anexos, que deu origem ao presente contrato, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tibagi/PR, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

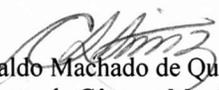
Estado do Paraná

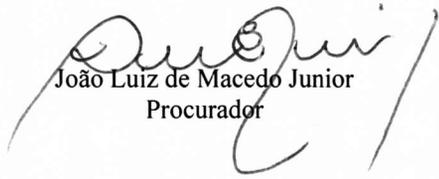
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas, que assinam adiante.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal


João Luiz de Macedo Junior
Procurador


Gilson Soares de Agostinho
Controlador Interno
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:


Junior Ferreira da Silva
CPF 081.878.839-95


Edson Soares da Silva
CPF 363.333.019-49



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PUBLICADO
Jornal diário dos Campos

TERMO ADITIVO Nº 1

Edição nº 33.437 folha 3D

CONTRATO Nº 1/2017

Data: 6-8 / 10 / 2018

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador da CI.RG nº 5.406.041-6/PR/SSP-PR e CPF/MF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a prestação de serviços de licenciamento de software, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo, de propriedade da **CONTRATADA**, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar "in loco" 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de Ventania, sendo um contador e um técnico de informática com conhecimento do software a ser licenciado, de acordo com o relacionado no anexo I do edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que a **CONTRATADA** se declara em plenas condições de executar, conforme contrato assinado anteriormente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 1/2017 em R\$ 6.994,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente ao acumulado do IGP-M (índice geral de preços) que foi um total de 10,0496% acumulados dos últimos 12 meses passando de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para R\$6.382,87(seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

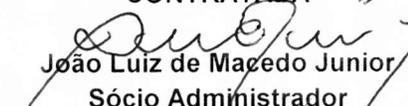
Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos quatro dias de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CONTRATADA


João Luiz de Macedo Junior
Sócio Administrador

